



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

PREVIG



**PORTARIA Nº 039/2017
DE 25 DE ABRIL DE 2017**

**REFIXAR OS PROVENTOS DO
SERVIDOR LUIS CARLOS
FIGUEIREDO, NOS TERMOS DA EC Nº
70/2012, CONFORME DETERMINAÇÃO
DO TCE/RJ NOS AUTOS DO PROCESSO
Nº 006030/2006.**

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso XIV, art. 34 da Lei nº 1.228 de 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Refixar os proventos do servidor **LUIS CARLOS FIGUEIREDO**, matrícula nº 322023, cargo: Servente, lotado na Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, por determinação do TCE/RJ nos autos do processo nº 006030/2006 e conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria nº 024/2011 do PREVIG, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012, nos termos da EC nº 70/2012, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Salário Base R\$ 623,51/12.775*7.351	Artigo 40, §1º, I da CRFB/88 c/c art. 6º - A da EC nº 41/03	R\$ 358,78
Anuênio 10%	Art. 58 da Lei Complementar nº 0015/98	R\$ 35,87
Anuênio S.P.A. 4%	Art. 56 da Lei Complementar nº 42/2005	R\$ 14,35
Progressão 20% (5*4)	Art. 37 da Lei Complementar nº 0019/98 c/c Decreto nº 671/2007	R\$ 71,75
Complemento Salarial	Art. 201, §2º da CRFB/88	R\$ 141,25
Total de Proventos		R\$ 622,00

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 25 de abril de 2017.

**ALLAN SIMONACI
- PRESIDENTE -**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE

R. Nossa Senhora de Fátima, nº 29 . Centro . Iguaba Grande . RJ . Cep 28960 000 . Tel.: 22 2624 1334 . previguaba@uol.com.br
www.previguba.rj.gov.br